CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 545/2014

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA PREVER, EM ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM, DORMITÓRIOS ACESSÍVEIS A DEFICIENTES.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/06/2014	**20/06/2014**	**IOM 3944**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 959/2013 - **Autoria: Valdeci Vilar Matheus**

Status de Vigência

Revogada

Observações

REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
25/06/2021	Lei Complementar nº 606/2021	Revogada por

Processo nº 14.269-4/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 545, DE 12 DE JUNHO DE 2014

Altera o Código de Obras e Edificações, para prever, em estabelecimentos de hospedagem, dormitórios acessíveis a deficientes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de maio de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O art. 78 do ***Anexo do Código de Obras e Edificações*** (Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996), alterado pelas Leis Complementares nºs 520, de 22 de junho de 2012; e 528, de 08 de março de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 78. (...)

(...)

§ 3º. Em todo estabelecimento que ofereça serviço de hospedagem, 5% (cinco por cento) dos dormitórios serão acessíveis, com no mínimo um do total de dormitórios com sanitário, e 10% (dez por cento) serão adaptáveis, considerando-se, para os fins deste parágrafo:

I – acessíveis: *os que possam ser alcançados e utilizados por pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida;*

II – adaptáveis*: os que possam ser alterados para se tornar acessíveis."* (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1